



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



## LEI Nº. 3.498/2021

### Autoriza o Executivo Municipal a Reabrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

**Márcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais), provenientes de recursos a serem repassados pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde.

**Artigo 2º** - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente, para incentivo financeiro ao município destinado ao combate à Emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), considerando as escolas públicas da rede básica de ensino, disciplinados através da Portaria Ministerial nº 1.857 de 28 de julho de 2020.

**Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão de Recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde para combate ao COVID-19, para o Município de Urânia e demais ajustes necessários na Lei nº 3.297/2017 de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.450/2020 de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, em consonância com o referido crédito adicional especial.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia/ SP, 21 de janeiro de 2021

  
**Márcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.